



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 255/2020

em 29 de abril de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

68/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação, que dispõe repasse de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao duodécimo do Fundo da Câmara Municipal de Birigui;

Considerando que os recursos daquele fundo são destinados ao apoio substantivo a Projetos voltados a área social, aprovados pelo CMAS em reunião do Colegiado em 16/04/2020, conforme Resolução 11/2020;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer cumprir a determinações no que tange à assistência social,

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 837/2020
Data: 29/04/2020 - Horário: 13:30
Legislativo - PLO 68/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 68 / 20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui
autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de repasse de recursos
financeiros oriundo de antecipação de duodécimo do Fundo da Câmara Municipal de
Birigui e aprovado pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social,
conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição
e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R\$
Abrigo Vó Tereza	70.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Residência Inclusiva)	30.000,00

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados
deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o exame
comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043

Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012

Fone: (18) 3644-9014 e-mail: cmas@birigui.sp.gov.br

128

RESOLUÇÃO CMAS – 11, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação referente ao repasse do Recurso Municipal Adicional para o Abrigo Vó Tereza e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE Residência Inclusiva, bem como os Planos de Ação e Plano de Aplicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui (CMAS), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10/05/2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

Considerando os desígnios constitucionais contidos e regulamentados na Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada com a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social e reconhece essa política no campo da Proteção Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145/2004, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33/2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como as formas de cofinanciamento para a provisão dos serviços, estabelecendo Pisos de Financiamentos vinculados a prestação de serviços específicos parametrizados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que tipifica e estabelece os diferentes serviços que compõe o SUAS, padronizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 “a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, inciso II “... nos casos de calamidade pública...”;

Considerando o Ofício SEMAS nº 155/2020 – Gestão do SUAS referente a deliberação de Recurso Municipal Adicional;

Considerando o Ofício nº 03/2020 do Abrigo Vó Tereza que solicita providências para liberação do recurso público do Fundo da Câmara Municipal;

Considerando que este recurso financeiro refere-se ao duodécimo de Fundo da Câmara Municipal de Birigui, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado para as OSC's da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (conforme Ofício nº 004/2020 do Abrigo Vó Tereza), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando a Declaração do Recanto do Vovô que declina da verba do duodécimo/2020 da Câmara Municipal de Birigui;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043

Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012

Fone: (18) 3644-9014 e-mail: cmas@birigui.sp.gov.br

129.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse do Recurso Municipal Adicional, bem como os Planos de Ação e Plano de Aplicação, do Abrigo Vó Tereza e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE Residência Inclusiva, o valor total de R\$ 100,000,00 (cem mil reais) da seguinte forma:

I – Abrigo Vó Tereza, o valor de R\$ 70.000,00; e

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE Residência Inclusiva, o valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Birigui, 16 de abril de 2.020.


DARLI DE ALMEIDA BRAIANI
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2011

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 800-B

Página 1 de 2

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eliane Cristina Segura
Secretária de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS – 11, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação referente ao repasse do Recurso Municipal Adicional para o Abrigo Vó Tereza e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE Residência Inclusiva, bem como os Planos de Ação e Planos de Aplicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui (CMAS), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10/05/2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

Considerando os desígnios constitucionais contidos e regulamentados na Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada com a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social e reconhece essa política no campo da Proteção Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145/2004, de 11 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS aprovada pela Resolução CNAS Nº 33/2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como as formas de cofinanciamento para a provisão dos serviços, estabelecendo Pisos de Financiamentos vinculados a prestação de serviços específicos parametrizados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que tipifica e estabelece os diferentes serviços que compõe o SUAS, padronizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 “a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público”, inciso II “... nos casos de calamidade pública...”;

Considerando o Ofício SEMAS nº 155/2020 – Gestão do SUAS referente a deliberação de Recurso Municipal Adicional;

Considerando o Ofício nº 03/2020 do Abrigo Vó Tereza que solicita providências para liberação do recurso público do Fundo da Câmara Municipal;

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



Considerando que este recurso financeiro refere-se ao duodécimo de Fundo da Câmara Municipal de Birigui, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado para as OSC's da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (conforme Ofício nº 004/2020 do Abrigo Vó Tereza), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando a Declaração do Recanto do Vovô que declina da verba do duodécimo/2020 da Câmara Municipal de Birigui;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse do Recurso Municipal Adicional, bem como os Planos de Ação e Plano de Aplicação, do Abrigo Vó Tereza e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE Residência Inclusiva, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte forma:

I – Abrigo Vó Tereza, o valor de R\$ 70.000,00; e

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE Residência Inclusiva, o valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Birigui, 16 de abril de 2020.

DARLI DE ALMEIDA BRAIANI